

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA-VIRTUAL, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NINO TOLDO
Representante do MPF: Dr(a). JOSÉ RICARDO MEIRELLES
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Sessão de Julgamento convertida para VIRTUAL (não presencial) nos termos do Comunicado disponibilizado em 02/04/2020, conforme os termos da Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, especialmente as recomendações contidas em seu artigo 1º, alínea "d", e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Às 09:30 horas foi declarada aberta a sessão em ambiente virtual.

Inicialmente foram julgados 28 processos no sistema PJe, elencados a seguir:
0003307-17.2016.4.03.6002, 0000517-86.2018.4.03.6003, 0003757-26.2018.4.03.6119,
0000421-77.2019.4.03.6119, 0000524-08.2019.4.03.6112, 0000668-58.2019.4.03.6119,
0001098-07.2018.4.03.6002, 0013656-61.2015.4.03.6181, 0006810-23.2018.4.03.6181,
5015440-80.2019.4.03.6105, 5015441-65.2019.4.03.6105, 5000131-48.2020.4.03.6181,
0004952-77.2016.4.03.6002, 5003908-57.2020.4.03.0000, 0000324-25.2019.4.03.6104,
5000612-27.2020.4.03.0000, 5030767-47.2019.4.03.0000, 5032122-92.2019.4.03.0000,
5028854-30.2019.4.03.0000, 5024794-14.2019.4.03.0000, 5031173-68.2019.4.03.0000,
5024377-61.2019.4.03.0000, 5004178-81.2020.4.03.0000, 5007710-63.2020.4.03.0000,
5025908-85.2019.4.03.0000, 5001636-90.2020.4.03.0000, 5001843-89.2020.4.03.0000
e 5006519-80.2020.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 103 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 14:00h foi declarada encerrada a sessão.

	ApCrim-SP	50668	0006399-26.2005.4.03.6119
INCID.	:	11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
RELATOR	:	DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI	
APTE	:	Justica Publica	
APTE	:	DOMINGO EDGARD HUAPAYA ARGUEDAS	
APTE	:	WILLI EDINSON RODRIGUEZ GILBONIO	
APTE	:	MANOEL SAUL ORTIZ DOMINGUEZ reu/ré preso(a)	
APTE	:	MARCIO ADEODATA MACENA	
ADV	:	SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)	
APTE	:	ANGEL WILBER CUYA BARRIOS	
ADV	:	SP184769 MARCEL MORAES PEREIRA (Int.Pessoal)	
APTE	:	CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	
ADV	:	SP055585 LUIZ CARLOS PLUMARI	
APDO(A)	:	ANTONIO JOSE GARCIA	
ADV	:	SP013439 PAULO SERGIO LEITE FERNANDES	
APDO(A)	:	FRANCISCO CIRINO NUNES DA SILVA	
ADV	:	SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)	
APDO(A)	:	DOMINGOS JOSE DA SILVA	
ADV	:	SP267332B GLAUCO TEIXEIRA GOMES	
APDO(A)	:	OS MESMOS	
APDO(A)	:	Justica Publica	
APDO(A)	:	DOMINGO EDGARD HUAPAYA ARGUEDAS	
APDO(A)	:	WILLI EDINSON RODRIGUEZ GILBONIO	
APDO(A)	:	MANOEL SAUL ORTIZ DOMINGUEZ reu/ré preso(a)	
APDO(A)	:	MARCIO ADEODATA MACENA	
ADV	:	SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)	

APDO(A) : ANGEL WILBER CUYA BARRIOS
ADV : SP184769 MARCEL MORAES PEREIRA (Int.Pessoal)
APDO(A) : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SP055585 LUIZ CARLOS PLUMARI

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, E, NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MÁRCIO ADEODATA MACENA E WILLI EDINSON RODRIGUEZ GILBONIO, BEM COMO, DE OFÍCIO, A PUNIBILIDADE DE ANGEL WILBER CUYA BARRIOS PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS 297 C/C 304 DO CP, COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 109, IV, 110, § 1º (COM REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 12.234/2010), TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C. O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 71139 0002800-19.2014.4.03.6134
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO ROBERTO TEROCO
ADV : SP087571 JOSE ANTONIO FRANZIN
APDO(A) : Justica Publica

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO DO FEITO, APÓS A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU EM RELAÇÃO AOS FATOS OCORRIDOS ATÉ A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2010, INCLUSIVE, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO ACUSATÓRIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, C.C. O ART. 109, V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, IGUALMENTE DE OFÍCIO, CONCEDER PERDÃO JUDICIAL E DEIXAR DE APLICAR A PENA AO RÉU ANTÔNIO ROBERETO TEROÇO, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 168-A, §1º, I, DO CÓDIGO PENAL, NA COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO DE 2011, COM FUNDAMENTO NO ART. 168-A, §3º, II, DO ESTATUTO REPRESSIVO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 51217 0001178-84.2008.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CEZAR VALERIO DA SILVA
ADV : SP022957 OSCAR ROLIM JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU CÉZAR VALÉRIO DA SILVA, E DE OFÍCIO, AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PARA O DELITO DESCRITO NO ARTIGO 17 DA LEI N.º 10.826/2003 E REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 10 DIAS-MULTA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

ApCrim-SP 54374 0007673-33.2005.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WAGNER DA SILVA
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : LAUDÉCIO JOSE ANGELO
ADV : SP210445 LUIS CLAUDIO DA COSTA SEVERINO
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELAS DEFESAS DOS RÉUS, A FIM DE REDUZIR A PENA ATRIBUÍDA A WAGNER DA SILVA PARA O PATAMAR MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E DEZ DIAS-MULTA, BEM COMO A FIM DE DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA PENA ATRIBUÍDA A LAUDÉCIO JOSÉ ÂNGELO NO PATAMAR DE 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, A DESPEITO DE, EM RELAÇÃO A ESTE RÉU, TER-SE AFASTADO A AVALIAÇÃO NEGATIVA DOS ANTECEDENTES E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO, JÁ QUE FOI MANTIDA A AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE E NÃO É NECESSÁRIO CONSERVAR-SE O PESO ATRIBUÍDO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU A CADA CIRCUNSTÂNCIA

JUDICIAL, DESDE QUE A SITUAÇÃO FINAL DO ACUSADO NÃO SEJA AGRAVADA, E DO VOTO PARCIALMENTE DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, NO SENTIDO DE EXCLUIR, DE OFÍCIO, A CONDENAÇÃO DO ACUSADO AO PAGAMENTO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, ACOMPANHANDO, NO MAIS, O E. RELATOR, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 54963 0004344-26.2000.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : HIDEO KUBA
APTE : SHINSUKE KUBA
ADV : SP020047 BENEDICTO CELSO BENICIO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU REDUZIR A PENA DE MULTA APLICADA AO RÉU HIDEO KUBA, PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 337-A, INCISO I, COMBINADO COM O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-A EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA NO VALOR DE 17 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

ApCrim-SP 68368 0006774-83.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA
APTE : FRANCISCO BISMARCK INACIO DE OLIVEIRA
ADV : SP172767 ALFREDO MILEN FILHO
APTE : RICARDO GONCALVES DE LIMA
ADV : SP179803 VALDECITE ALVES DA SILVA
APTE : FABIULA BITENCOURT DE MORAIS
ADV : SP251439 PAULA MOURA DE ALBUQUERQUE
APTE : MARCELO SORIANO DA COSTA
APTE : CINTIA PEREIRA
ADV : SP215160 ANA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES DE JESUS
APTE : CLAUDIO VICENTE
ADV : SP314037 CARLOS DENER SOARES SANTOS
APTE : THIAGO PIRES TERTULIANO
ADV : SP133606 PAULO SERGIO PISARA VICTORIANO
APDO(A) : Justica Publica

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO DO FEITO, APÓS A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA PELO DES. FED. NINO TOLDO NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE FRANCISCO BISMARCK INÁCIO DE OLIVEIRA, RICARDO GONÇALVES DE LIMA E FABIULA BITENCOURT DE MORAIS EM MAIOR EXTENSÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA REDUZIR AS PENAS-BASES RELATIVAS AO CRIME DE FURTO QUALIFICADO E, DE OFÍCIO, REDUZIR PARA 1/4 (UM QUARTO) A MAJORAÇÃO DAS PENAS DE RICARDO E FABIULA EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM: 8 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, PARA FRANCISCO; 9 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS-MULTA, PARA RICARDO E FABIULA; 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, PARA MARCELO SORIANO DA COSTA; 3 (TRÊS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, PARA CLÁUDIO VICENTE; E 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, PARA THIAGO PIRES TERTULIANO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

0001 ApCrim-SP 80131 0007450-02.2014.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : NERI PAULO ROCKENBACH
ADV : SP203992 RONALDO CÂNDIDO SOARES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA

RECONHECER A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 203 DO CÓDIGO PENAL; DE OFÍCIO, SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, RESTANDO O RÉU NERI PAULO ROCKENBACH CONDENADO, DEVIDO À PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 149 DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NOS TERMOS LEGAIS, E SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0002 ApCrim-SP 80787 0002456-78.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : J.P.
APTE : N.J.R.B.
ADVG : VANESSA BONGIOLO BROGNI(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
APDO(A) : A.J.C.A.
APDO(A) : G.A.B.H.
APDO(A) : N.J.R.B.
APDO(A) : A.E.F.M.
ADVG : CAROLINA VILLAR LOPES(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, APENAS PARA REDUZIR A FRAÇÃO APLICADA NA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS E PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DO RÉU NIXON JOEL RONDON BLANCO, PARA REDUZIR A PENA-BASE, ESTENDENDO DE OFÍCIO A MESMA REDUÇÃO AOS RÉUS ANTHONY JEANS CAMPELO APONTE; GIRMARY ANAIS BERNAL HERNANDEZ E ADALIS EVELIN FRANCIA MIJARES, RESTANDO FIXADA A PENA DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 8 (OITO) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL INICIAL ABERTO (DETERMINADO APÓS A APLICAÇÃO DO CÁLCULO RELATIVO À DETRAÇÃO) E 426 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0008 ApCrim-SP 81359 0000098-30.2019.4.03.6133
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : L.S.D. reu/ré preso(a)
ADV : SP374273 WASHINGTON LUIZ MOURA
APTE : A.D.C. reu/ré preso(a)
ADVG : JOSE LUCAS COUTINHO JUNIOR(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LUAN DA SILVA DANTAS PARA CONCEDER O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ALEF DIAS DE CARVALHO E MANTER, PARA AMBOS OS RÉUS, A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ARTIGO 157, § 2º-A, I, DO CÓDIGO PENAL BEM COMO O REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE AFASTAVA A CAUSA DE AUMENTO DECORRENTE DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E FIXAVA O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA AMBOS OS RÉUS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0012 ApCrim-SP 81311 0000731-28.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : RAFAEL BUENO ESCOBAL

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR RAFAEL BUENO ESCOBAL PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 289, §1º DO CP, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA DE 3 ANOS, 11 MESES E 15 DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE DIVERGIA EM RELAÇÃO AO "QUANTUM" DA PENA-BASE E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 4 ANOS E 7 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 14 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0013 ApCrim-SP 81160 0000233-19.2016.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : DILSON GOMES DE ALMEIDA
APTE : ALBERTINA LUCIANO DE ALMEIDA
ADV : SP285654 GERMANO MARQUES RODRIGUES JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DOS RÉUS DILSON GOMES DE ALMEIDA E ALBERTINA LUCIANO DE ALMEIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, COM DESTINAÇÃO NOS MOLDES DETERMINADOS NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO ESTABELECIDO PELA SENTENÇA RECORRIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0018 ApCrim-SP 80792 0001206-26.2016.4.03.6125
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ANTONIO APARECIDO CASTANHOLA
ADV : SP092806 ARNALDO NUNES
ADV : SP199890 RICARDO DONIZETTI HONJOYA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO APENAS PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA PARA 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES AO TEMPO DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 16 SALÁRIOS MÍNIMOS, PODENDO SER PAGA PARCELADAMENTE, DURANTE O PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADE PÚBLICA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0023 ApCrim-SP 80340 0001046-91.2017.4.03.6116
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : RICARDO PINHEIRO SANTANA
APDO(A) : MARIA AMELIA ARTIGAS DOS SANTOS
APDO(A) : ALEXANDER RIBEIRO SERODIO
ADV : SP170328 CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0024 ApCrim-SP 70882 0002698-61.2017.4.03.0000
200661170010615
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : ULISSES DE VITERBO CANTATORE
ADV : SP153289 FERNANDA MEGUERDITCHIAN BONINI
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE, DE OFÍCIO, ABSOLVER O RÉU DA IMPUTAÇÃO RELATIVA AO ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.137/90, NOS TERMOS DO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E JULGAR PREJUDICADO, POR CONSEGUINTE, O APELO DEFENSIVO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0026 ApCrim-SP 81085 0004031-63.2017.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CRISTIANI BIGUELINI CASTELLAN
APDO(A) : VILMA CASTELLAN DE AQUINO
ADV : SP207826 FERNANDO SASSO FABIO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0034 ApCrim-SP 79200 0014391-94.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ELIANA DOS REIS MANRIQUE DUARTE BONILHA
ADV : SP195420 MAURO TEIXEIRA ZANINI
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM RELAÇÃO AOS PECULATOS PRATICADOS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2005 A 30 DE NOVEMBRO DE 2007, E DAR PARCIAL PROVIMENTO A APELAÇÃO PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DA RÉ PELA PRÁTICA DO DELITO DO ARTIGO 312 C/C O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONAR AS PENAS FIXADAS EM 1º GRAU, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSUBSTANCIADAS EM UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADA EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO A SER DESTINADA À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVAMENTE EM 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, ACRESCIDA DO PAGAMENTO DE 36 (TRINTA E SEIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 2 ANOS E 8 MESES DE RECLUSÃO E 13 DIAS MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0035 ApCrim-SP 80753 0000472-20.2012.4.03.6124

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : VALDO CUSTODIO TOLEDO
ADV : SP311849 DALIRIA DIAS AMANTE
APTE : Justica Publica
APDO(A) : VALDO CUSTODIO TOLEDO
ADV : SP311849 DALIRIA DIAS SIQUEIRA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU PELA PRÁTICA DO DELITO DE CONCUSSÃO, REDIMENSIONAR A PENA IMPOSTA, EM REGIME ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER REVERTIDA EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVAMENTE EM 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, ACRESCIDA DO PAGAMENTO DE 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO AO "QUANTUM" DOS DIAS-MULTA, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA

DEFINITIVA EM 2 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO E 11 DIAS MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0039 ApCrim-SP 75154 0002329-70.2017.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WESLEY RIBEIRO SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO WESLEY RIBEIRO SILVA, PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003, BEM COMO PARA DEFERIR-LHE OS BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA E FIXAR A PENA DEFINITIVA DE 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO PARA O CRIME DO ART. 183 DA LEI Nº 9.472/97, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU RECONHECER A OCORRÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, FIXANDO SUA PENA DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA PARA O CRIME DO ART. 18 DA LEI Nº 10.826/2003, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 04 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO E DE 53 DIAS-MULTA PARA O CRIME DO ART. 18 DA LEI Nº 10.826/2003. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0045 ApCrim-SP 77474 0002075-44.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : VAGNER BISPO DOS SANTOS PEREIRA reu/ré preso(a)
APTE : EVERTON DE PAULA reu/ré preso(a)
ADV : MG096476 ANDRE LUIZ RABELO MELO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELOS ACUSADOS VAGNER BISPO DOS SANTOS PEREIRA E EVERTON DE PAULA (APENAS PARA, EM RELAÇÃO A VAGNER, FIXAR A FRAÇÃO EMPREGADA NA 3ª ETAPA DE SUA DOSIMETRIA PENAL NO MÍNIMO DE 1/3, SENDO QUE, PARA EVERTON, PARA AFASTAR AS RUBRICAS DA CULPABILIDADE E DOS MAUS ANTECEDENTES VALORADAS NEGATIVAMENTE NA 1ª ETAPA DE SUA DOSIMETRIA PENAL E PARA FIXAR A FRAÇÃO EMPREGADA NA 3ª ETAPA DE SUA DOSIMETRIA PENAL NO MÍNIMO DE 1/3), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0046 ApCrim-SP 81091 0004351-48.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MAICON VINICIUS SANTOS DE PAULA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO MAICON VINICIUS SANTOS DE PAULA (APENAS PARA DEFERIR-LHE OS BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0047 ApCrim-SP 80072 0006822-37.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ANDERSON DA SILVA CARVALHO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANDERSON DA SILVA CARVALHO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO

RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PARA ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA) E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELO ACUSADO ANDERSON DA SILVA CARVALHO, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA CORRIGIR O VALOR DO DIA-MULTA (PARA QUE SEJA NO IMPORTE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS DEVIDAMENTE CORRIGIDO), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0048 ApCrim-SP 73058 0000939-80.2017.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO JUNIO DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP260526 MARCELO VICENTINI DE CAMPOS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO JUNIO DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP260526 MARCELO VICENTINI DE CAMPOS

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO TANTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COMO PARA AQUELE MANEJADO PELO ACUSADO ANTONIO JUNIO DOS SANTOS, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AFASTAR A FIGURA DA CONTINUIDADE DELITIVA EM SEDE DO CRIME DO ART. 241-A DA LEI Nº 8.069/1990 E PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA PARA O DELITO DO ART. 241-B DA MESMA LEGISLAÇÃO ESPECIAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0049 ApCrim-SP 79049 0010391-17.2017.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : PAULO SERGIO CAMARGO GUILHERME reu/ré preso(a)
ADV : SP154516 FABRÍZIO ROSA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AFASTAR A FIGURA DA CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE OS 04 - QUATRO - CRIMES DO ART. 241-A DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERPETRADOS PELO ACUSADO, CULMINANDO NO RECONHECIMENTO DO CONCURSO MATERIAL DE TAIS INFRAÇÕES PENAIS, REPERCUTINDO, ADEMAIS, NO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AFASTAR AS CONSEQUÊNCIAS VALORADAS NEGATIVAMENTE E PARA APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA AMBAS NO BOJO DA PERPETRAÇÃO DO DELITO DO ART. 241-B DE MENCIONADA LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA DEFINITIVAMENTE IMPOSTA A PAULO SÉRGIO CAMARGO GUILHERME EM 51 (CINQUENTA E UM) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 349 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0054 ApCrim-SP 77977 0000580-34.2017.4.03.6137

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANDERSON JUNIOR DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP334421A ELIANE FARIAS CAPRIOLI
APTE : RENATO TEIXEIRA ALVES
ADV : MS017605 LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU ANDERSON JUNIOR DA SILVA PARA DETERMINAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS E, PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA QUANTIA DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER DESTINADA À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU RENATO TEIXEIRA ALVES APENAS PARA REDUZIR

A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

0057 ApCrim-MS 78109 0000978-67.2018.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : FABIO FERREIRA CORREA reu/ré preso(a)
ADV : MS014229 MARCELO JORGE TORRES LIMA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FABIO FERREIRA CORREA reu/ré preso(a)
ADV : MS014229 MARCELO JORGE TORRES LIMA

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE FIXADA PARA O DELITO DE CONTRABANDO, MAJORANDO A SOMATÓRIA DAS PENAS PARA 05 (CINCO) ANOS E 07 (SETE) MESES DE RECLUSÃO, E PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU FÁBIO FERREIRA CORREA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0058 ApCrim-SP 70727 0000858-97.2004.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CICERO DADALTE
ADV : SP248341 RENATO TAVARES DE PAULA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PARA REDUZIR SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, MANTENDO-SE O PAGAMENTO DE 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, BEM COMO, DE OFÍCIO, SUBSTITUIR A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART. 44, § 2º, DO CÓDIGO PENAL), CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, OBSERVANDO-SE AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NO CÓDIGO PENAL, PELO MESMO TEMPO DA REPRIMENDA SUBSTITUÍDA, CUJAS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS, VIGENTES NA DATA DA SENTENÇA, EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL PÚBLICA OU PRIVADA A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0059 ApCrim-SP 52484 0000710-76.2006.4.03.6115

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO APARECIDO FLORENCIO DE OLIVEIRA
ADV : SP263800 ANDREA PEREIRA HONDA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO APARECIDO FLORENCIO DE OLIVEIRA
ADV : SP263800 ANDREA PEREIRA HONDA

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR EM METADE A PENA EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DELITIVA, RESULTANDO NA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0063 ApCrim-SP 68158 0012034-78.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FERNANDO CESAR QUARTUCCI
ADV : SP080055 FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E, DE OFÍCIO, EXCLUIR O CONCURSO FORMAL DE CRIMES E REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, BEM COMO CONSIGNAR QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE DEVE TER A MESMA DURAÇÃO DA PENA CORPORAL SUBSTITUÍDA, FACULTANDO-SE AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES A DEFINIÇÃO DE CONDIÇÃO DIVERSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DO CÓDIGO PENAL E DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE MANTINHA A FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA EM 19 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0064 ApCrim-SP 67652 0001174-28.2015.4.03.6134
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : IVANEU FRANCISCO DE ANDRADE
ADV : SP066449 JOSE FERNANDES PEREIRA e outros(as)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA, BEM COMO TAMBÉM ACOMPANHOU SUA EXCELÊNCIA PELA CONCLUSÃO NO QUE TANGE À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0065 ApCrim-SP 54078 0005814-29.2009.4.03.6120
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADEMIR DE MENDONCA
APTE : IZILDA APARECIDA PALMA MENDONCA
ADV : SP145798 MARCELO TADEU CASTILHO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA A CADA UM DOS RÉUS PARA 02 (DOIS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO, BEM COMO PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA IMPOSTA A CADA UM PARA 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA, BEM COMO TAMBÉM ACOMPANHOU SUA EXCELÊNCIA PELA CONCLUSÃO NO QUE TANGE À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0066 ApCrim-SP 76149 0002800-14.2016.4.03.6113
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GILDO BERTANHA
ADV : SP061770 SINDOVAL BERTANHA GOMES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, QUAIS SEJAM, UMA DE LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA (ART. 48 DO CÓDIGO PENAL), PELO MESMO TEMPO DA CONDENAÇÃO, E OUTRA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EQUIVALENTE A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO (VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO) EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL A SER INDICADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA,

POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 15 (QUINZE) DIAS-MULTA E DEIXAR DE CONDENAR O ACUSADO AO PAGAMENTO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 68 DIAS-MULTA E MANTINHA A FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0067 ApCrim-SP 76531 0001593-21.2014.4.03.6122

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : EDUARDO DOS SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EDUARDO DOS SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE EDUARDO DOS SANTOS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 356 DO CÓDIGO PENAL, MAJORAR A SUA PENA PARA O PATAMAR DE 01 (UM) ANO, 02 (DOIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, REGIME INICIAL ABERTO, COM SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, ABRANDANDO-SE A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DA UNIÃO, DE SORTE A PROVER-SE PARCIALMENTE, QUANTO A ESTE PONTO, A APELAÇÃO DEFENSIVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 178 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0068 ApCrim-SP 64815 0003405-52.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADAUTO CARDOSO MARTINS
ADV : SP245252 RODRIGO ANTONIO SERAFIM
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA DEFESA, BEM COMO, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA. FICA MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU ADAUTO CARDOSO MARTINS, PELA PRÁTICA DO CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA (ARTIGO 333, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL), À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS, 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA SENTENÇA, CONSUBSTANCIADAS EM UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, BEM COMO EM UMA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, TAMBÉM A SER DESIGNADA PELO JUÍZO EXECUTÓRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0069 ApCrim-SP 54163 0007291-06.2006.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARIA DA PENHA DE MEDEIROS CARVALHO
ADV : SP097678 CAMILO TEIXEIRA ALLE
APDO(A) : Justica Publica
ASSIST : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP221365 EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA
CONDEN : ZENEIDE LEONEL DE LIMA PORFIRIO

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARIA DA PENHA DE MEDEIROS CARVALHO, ABSOLVENDO-A POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO (ART. 386, VII, DO CPP), BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ZENEIDE LEONEL DE LIMA PORFÍRIO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA AO PATAMAR DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES AO TEMPO DA PRÁTICA DELITIVA, READEQUANDO-SE A CLASSIFICAÇÃO DELITIVA PARA CONSIDERÁ-LA COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE MANTINHA A FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA EM 53 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0070 ApCrim-SP 52533 0017272-88.2008.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE CLAUDIANO DA SILVA
ADV : SP235599 MARCELO BURITI DE SOUSA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ CLAUDIANO DA SILVA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 328, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, COM REDUÇÃO DE OFÍCIO DA PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O PATAMAR DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE MANTINHA A FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA EM 48 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0075 ApCrim-SP 71917 0009074-44.2014.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : LUIS HELADIO BEJARANO PINILLA
APTE : MARIA AMPARO DONEY
ADV : SP220354 VANESSA CASTRO FIGUEIREDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE DOS APELANTES PARA O MÍNIMO LEGAL E APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) APENAS PARA LUIS HELADIO BEJARANO PINILLA, FICANDO SUA PENA DEFINITIVA FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU TAMBÉM APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), PARA A CORRÉ MARIA AMPARO DONEY, E FIXAR SUA PENA DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 417 (QUATROCENTOS E DEZESSETE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO APLICAVA ESSA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA E FIXAVA A PENA DEFINITIVA DA CORRÉ MARIA EM 05 ANOS DE RECLUSÃO E 500 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0080 ApCrim-SP 80812 0000233-42.2018.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : MARCELO APARECIDO ALVES reu/ré preso(a)

ADV : SP158229 ÊNIO ARANTES RANGEL
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARCELO APARECIDO ALVES reu/ré preso(a)
APDO(A) : DANIEL CANTON TAVARES
PROC : ÊNIO ARANTES RANGEL
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL DA SENTENÇA EM RELAÇÃO A DANIEL CANTON TAVARES, CUJA PENA DEFINITIVA FICA FIXADA EM 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 323 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, ENQUANTO A PENA DEFINITIVA DE MARCELO APARECIDO ALVES FICA MANTIDA EM 4 (QUATRO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0082 ApCrim-SP 78938 0007847-96.2016.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : HEIDRIK ROBERTO TEIXEIRA reu/ré preso(a)
APTE : GUILHERME RAPHAEL PEQUENO LIMA DE OLIVEIRA
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDAS EM 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA PARA HEIDRIK ROBERTO TEIXEIRA E EM 4 (QUATRO) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA PARA GUILHERME RAPHAEL PEQUENO LIMA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0084 ApCrim-SP 79040 0003608-15.2017.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : ROGERIO PAULINO DE SOUSA reu/ré preso(a)
ADV : SP200512 SILVIA HELENA AVILA DA CUNHA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROGERIO PAULINO DE SOUSA reu/ré preso(a)
ADV : SP200512 SILVIA HELENA AVILA DA CUNHA
APDO(A) : JOSUE GOMES DA SILVA
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : CAETANO MOREIRA CARDILLI
ADV : SP202991 SIMONE MANDINGA MONTEIRO
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, APENAS PARA FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E, DE OFÍCIO, REDUZIR A FRAÇÃO DE AGRAVAMENTO DA PENA DECORRENTE DA REINCIDÊNCIA, FICANDO A PENA DEFINITIVA DE ROGÉRIO PAULINO DE SOUZA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0085 ApCrim-SP 79041 0003624-66.2017.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : ALAN RIBEIRO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALAN RIBEIRO DA SILVA

APDO(A) : JOSE VALDEMI SOARES SALES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : EDY CARLOS NERES DA SILVA
APDO(A) : RAUL SEIXAS NERES DA SILVA
APDO(A) : TANIA MARIA LOPES DA SILVA
ADV : SP092645 MARIA DAS GRACAS GOMES BRANDAO
APDO(A) : ABEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
ADV : SP247964 ERYKA MOREIRA TESSER
APDO(A) : MARIA FERREIRA DE MELO
APDO(A) : CELIA MARIA VASCONCELOS
ADV : SP107137 WELLINGTON FEITOSA FILHO
ADV : SP108934 MARCO ANTONIO DA SILVA
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, APENAS PARA MAJORAR A PENA-BASE DO CORRÉU ALAN, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAS ESTABELECIDAS EM 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA PARA ALAN RIBEIRO DA SILVA E EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA PARA CÉLIAMARIA VASCONCELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0086 ApCrim-SP 65551 0007543-14.2003.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : WILSON GOMES
ADV : SP288270 ISABELLE WOLF
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0089 ApCrim-SP 53895 0004075-29.2011.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : JAIR TADEU FRANCALASSI RIBEIRO
ADV : SP034732 JOSE ADALBERTO ROCHA
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA DE MULTA E, DE OFÍCIO, REDUZIR O AUMENTO RELATIVO À CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0092 ApCrim-SP 68573 0013289-52.2006.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : VERA CRISTINA DE QUEIROZ TELLES
ADVG : ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : VERA CRISTINA DE QUEIROZ TELLES
ADVG : ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO,

NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE E ALTERAR A FRAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA EM DECORRÊNCIA DA CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 31 (TRINTA E UM) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0093 ApCrim-SP 68467 0007134-36.2007.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GILDO FERNANDES
ADV : RENAN LAVIOLA RODRIGUES DE FREITAS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR GILDO FERNANDES PELA PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO QUALIFICADO, NA FORMA TENTADA, NOS TERMOS DO NO ART. 171, § 3º, C.C. O ART. 14, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0096 ApCrim-SP 65274 0003386-48.2011.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE ERNESTO GALBIATTI
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE ERNESTO GALBIATTI
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL DO ACUSADO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA EXASPERAR A PENA-BASE PELAS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 3 (TRÊS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0097 ApCrim-SP 67124 0008436-21.2012.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE EDUARDO SANDOVAL NOGUEIRA
ADV : SP009879 FAICAL CAIS
APTE : ROSICLER JACINTHO NOGUEIRA SCAFEN
ADV : SP048641 HELIO REGANIN
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE EDUARDO SANDOVAL NOGUEIRA
ADV : SP009879 FAICAL CAIS
APDO(A) : ROSICLER JACINTHO NOGUEIRA SCAFEN
ADV : SP048641 HELIO REGANIN
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE ROSICLER; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR JOSÉ EDUARDO DE SANDOVAL NOGUEIRA E ROSICLER JACINTHO NOGUEIRA SCAFEN PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 317, § 1º, DO CÓDIGO PENAL EM DUAS OUTRAS OPORTUNIDADES, ACIMA

DESCRITAS, E VALORAR NEGATIVAMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO QUANTO A JOSÉ EDUARDO; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE JOSÉ EDUARDO PARA REDUZIR A PENA-BASE, DIMINUIR O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA E AFASTAR A PENA DE CASSAÇÃO DA SUA APOSENTADORIA; E, DE OFÍCIO, SUBSTITUIR A PENA CORPORAL DE JOSÉ EDUARDO POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAS ESTABELECIDAS EM 3 (TRÊS) ANOS, 8 (OITO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA PARA JOSÉ EDUARDO DE SANDOVAL NOGUEIRA E EM 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA PARA ROSICLER JACINTHO NOGUEIRA SCAFEN, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0099 ApCrim-SP 66485 0000870-84.2013.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE ERNESTO GALBIATTI
APTE : MARCEL DE LIMA GALBIATTI
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE ERNESTO GALBIATTI
APDO(A) : MARCEL DE LIMA GALBIATTI
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA EXASPERAR A PENA-BASE DO CORRÉU JOSÉ ERNESTO GALBIATTI EM RELAÇÃO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA AFASTAR A CONDUTA SOCIAL COMO CIRCUNSTÂNCIA NEGATIVA, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA PARA O CORRÉU JOSÉ ERNESTO GALBIATTI E SUBSTITUIR A SUA PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA PARA MARCEL DE LIMA GALBIATTI, E EM 3 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA PARA JOSÉ ERNESTO GALBIATTI, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0014 ApCrim-SP 80952 0001490-55.2016.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : HARON POLLY DE CASTRO SANTOS
ADV : SP181789 HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO PAULO FERNANDES DE JESUS (OAB/SP 182.013).

0022 ApCrim-MS 80527 0004322-71.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Ministerio Publico Federal
APTE : ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS006267 ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS004696 JOSE AMILTON DE SOUZA
APTE : PAULO THEOTONIO COSTA
ADV : RJ076173 ROGERIO MARCOLINI DE SOUZA
ADV : DF024751 TATIANA ZENNI DE CARVALHO
ADV : RJ026280 FELIPE AMODEO
ADV : DF002030 FERNANDO NEVES DA SILVA
ADV : RJ090303 MARCO MOURA
APDO(A) : Ministerio Publico Federal

APDO(A) : ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS006267 ISMAEL MEDEIROS
ADV : MS004696 JOSE AMILTON DE SOUZA
APDO(A) : PAULO THEOTONIO COSTA
ADV : RJ076173 ROGERIO MARCOLINI DE SOUZA
ADV : DF024751 TATIANA ZENNI DE CARVALHO
ADV : RJ026280 FELIPE AMODEO
ADV : DF002030 FERNANDO NEVES DA SILVA
ADV : RJ090303 MARCO MOURA

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO ROGÉRIO MARCOLINI DE SOUZA (OAB/RJ 76.173).

0027 ApCrim-SP 77712 0001099-73.2002.4.03.6124

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ADRIANA FIORILLI PORATO
ADV : SP257222 JOSE CARLOS ABISSAMRA FILHO
ADV : SP356626 ANNE CRISTINE BONASSI ALVES
APTE : LURDES APARECIDA CARNEIRO BERMAL
ADV : SP134836 HENRIQUE SERGIO DA SILVA NOGUEIRA
APTE : ANTONIO ROBERTO PAULON
ADV : SP076663 GILBERTO ANTONIO LUIZ
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ADRIANA FIORILLI PORATO
ADV : SP257222 JOSE CARLOS ABISSAMRA FILHO
ADV : SP356626 ANNE CRISTINE BONASSI ALVES

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO JOSÉ CARLOS ABISSAMRA FILHO (OAB/SP 257.222).

0028 ApCrim-SP 77980 0011658-73.2006.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ALINE ROZANTE
ADV : SP130825 MARCELO AUGUSTO CUSTODIO ERBELLA
APTE : RUBENS ALVES REZENDE LIMA
ADV : SP174252 ALBERTO BRITO RINALDI
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALINE ROZANTE
ADV : SP130825 MARCELO AUGUSTO CUSTODIO ERBELLA
APDO(A) : RUBENS ALVES REZENDE LIMA
ADV : SP174252 ALBERTO BRITO RINALDI

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DOS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITOS PELOS ADVOGADOS ALBERTO BRITO RINALDI (OAB/SP 174.252) E GLAUCO DE MELO MACEDO (OAB/SP 334.819).

0029 ApCrim-SP 80246 0002701-15.2009.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : W.L.S.
ADV : SP205299 JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
APTE : T.N.S.
ADV : SP212357 TIAGO NICOLAU DE SOUZA
APTE : A.C.F.
APTE : S.R.A.S.
ADV : SP272844 CLEBER RUY SALERNO
APDO(A) : J.P.
ASSIST : I.N.S.S.I.
PROC : KARINA BACCIOTTI CARVALHO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO TIAGO NICOLAU DE SOUZA (OAB/SP 212.357).

0037 ApCrim-SP 81424 0003641-20.2018.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : LINDOLFO FERREIRA LIMA
ADV : SP208065 ANSELMO BLASOTTI
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO AUGUSTO JOSÉ NEVES TOLENTINO (OAB/SP 209.729).

0060 ApCrim-SP 70157 0003005-52.2011.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PAOLA VALERIA CINO
ADV : SP186605 ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO ROGÉRIO LUÍS ADOLFO CURY (OAB/SP 186.605).

0061 ApCrim-SP 69722 0004887-37.2011.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : PAULO CESAR DULIZIA
ADV : SP298254 PAULO ALBERTO PENARIOL
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : PAULO CESAR DULIZIA
ADV : SP298254 PAULO ALBERTO PENARIOL
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO PAULO ALBERTO PENARIOL (OAB/SP 298.254).

0073 ApCrim-SP 62929 0005747-39.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CARLOS BODRA KARPAVICIUS
ADV : SP147989 MARCELO JOSE CRUZ
ADV : SP316598 YURI RAMOS CRUZ
ADV : SP180185 LUIZ AMERICO DE SOUZA
APDO(A) : SUAELIO MARTINS LEDA
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
APDO(A) : RAFAEL LIMA DA SILVA
ADV : SP187436 VALDEMIR BATISTA SANTANA
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DOS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITOS PELOS ADVOGADOS MARCELO JOSÉ CRUZ (OAB/SP 147.989) E DANIEL LEON BIALSKI (OAB/SP 125.000).

0074 ApCrim-SP 64914 0008346-48.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GILMAR FLORES
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITOS PELOS ADVOGADO DANIEL LEON BIALSKI (OAB/SP 125.000).

0101 ApCrim-MS 62519 0003631-61.2003.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO BRAZ GENELHU MELO
ADV : MS008330 AILTON STROPA GARCIA
APTE : MARIO EDSON DE BARROS JUNIOR
ADV : MS009439 ALEX RODOLPHO DE OLIVEIRA
APTE : CLEITON EUSTAQUIO DA ROCHA
APTE : FELIX FERNANDES FILHO
ADV : MS004898 HONORIO SUGUITA
APDO(A) : ADEMAR FERNANDES DE SOUZA

ADV : MS001877 SEBASTIAO CALADO DA SILVA
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DOS
PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITOS PELOS ADVOGADOS DOUGLAS AUGUSTO
FONTES FRANÇA (OAB/SP 397.503) E MURILO DA SILVA PERUCHI (OAB/SP
278.589).

RSE-SP 9006 0000060-83.2007.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : LUCIANO RODRIGUES LAURINDO
ADV : SP009369 JOSE ALVES
RECDO(A) : Justica Publica
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL
JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV.
RELATORA, E DO VOTO DO DES. FED. NINO TOLDO, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE
DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO POR LUCIANO
RODRIGUES LAURINDO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA,
COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ
LUNARDELLI QUE CONHECIA DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E, NO MÉRITO,
DAVA-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RECORRENTE
DEVIDO À OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO (COM FULCRO NO ART. 107, IV, DO
CÓDIGO PENAL). LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA FED. CONV. RELATORA.

ApCrim-SP 79577 0004777-86.2017.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ JUNIOR reu/ré preso(a)
APTE : ITAMAR RIBEIRO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP341998 EDUARDO BORGES TARTARI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 79169 0001232-84.2015.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

ApCrim-MS 76930 0002075-24.2017.4.03.6005
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : SIDINEI GONCALVES reu/ré preso(a)
ADV : MS022281A LIVIA ROBERTA MONTEIRO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA
SANAR ERRO MATERIAL CONSTANTE DO ACÓRDÃO DE FLS. 332/335, E, COMO
CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR QUE PASSE A CONSTAR NO REFERIDO ACÓRDÃO O
RESULTADO DESCRITO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FLS. 327.

ApCrim-SP 80053 0008060-91.2018.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LEANDRO DE ALMEIDA LOPES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 80369 0009274-96.2014.4.03.6104
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOAQUIM ADELMO DOS SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU JOAQUIM ADELMO DOS SANTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTIGOS 107, IV, 109, V, 110, §1º (REDAÇÃO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS), 115 E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

ApCrim-SP 79000 0004749-92.2018.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : REGINA ZACARIAS DOS SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS, PARA DEIXAR DE DETERMINAR O INÍCIO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA.

ApCrim-SP 80703 0003122-45.2018.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CHEICK KASSORY BANGOURA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DCONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, SEM EFEITOS INFRINGENTES, APENAS PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA.

ApCrim-SP 79826 0010122-41.2017.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : RODRIGO ASMIR
ADV : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DEFESA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

ApCrim-SP 74001 0000227-82.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SAMUEL UMEADI NWONUKWUE reu/ré preso(a)
ADV : SP104872 RICARDO JOSE FREDERICO
APTE : JIMMY JAMES reu/ré preso(a)
ADV : SP342484 WAGNER LUIS DA SILVA
APTE : UBIRATAN DIAS INOJOZA
ADV : SP259944 ALEXANDRE HIDEO MATSUOKA
APTE : LUIZ FERNANDO NEGRI
ADV : SP093514 JOSE LUIZ MOREIRA DE MACEDO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO DOS RÉUS JIMMY JAMES, LUIZ FERNANDO NEGRI, UBIRATAN DIAS INOJOZA E SAMUEL UMEADI NONUKWUE, PARA, EM RELAÇÃO A TODOS OS INSURGENTES, REDUZIR AS PENAS-BASE DOS DELITOS CONTRA ELAS IMPUTADOS, BEM COMO, COM RELAÇÃO AO CORRÉU JIMMY JAMES, RECONHECER A ATENUANTE GENÉRICA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA; COM RELAÇÃO AO CORRÉU UBIRATAN DIAS INOJOZA, CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NOS TERMOS ACIMA EXPOSTOS; FIXANDO-SE, POR CONSEQUENTE, A PENA TOTAL E DEFINITIVA DO RÉU JIMMY JAMES EM 16 (DEZESSEIS) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME FECHADO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 1.766 (MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, FIXADOS CADA UM DESTES EM 1/2 (METADE) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS; BEM COMO DO RÉU LUIZ FERNANDO NEGRI EM 12 (DOZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME FECHADO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 1.596 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS) DIAS-MULTA, FIXADOS CADA UM DESTES EM 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS; DO RÉU UBIRATAN DIAS INOJOZA EM 12 (DOZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME FECHADO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 1.596 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS) DIAS-MULTA, FIXADOS CADA UM DESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

À ÉPOCA DOS FATOS; E, POR FIM, DO RÉU SAMUEL UMEADI NWONUKWUE EM 04 (QUATRO) E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME SEMIABERTO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 819 (OITOCENTOS E DEZENOVE) DIAS-MULTA, FIXADOS CADA UM DESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. NO MAIS, CONFIRMA-SE A R. SENTENÇA APELADA, QUE CONDENOU OS RÉUS PELA PRÁTICA DOS DELITOS PERFEITAMENTE DESCRITOS NA R. EXORDIAL-INCOATIVA, POR SEUS PRÓPRIOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS.

ApCrim-SP 74360 0000138-94.2014.4.03.6130
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOEL MARQUES DA SILVA
ADV : SP130579 JORGE DELMANTO BOUCHABKI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApCrim-MS 81304 0002903-29.2017.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LEONARDO DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

ApCrim-SP 80942 0001973-27.2007.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FERNANDO FRANCISCO DA LUZ
ADV : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E RECEBER A APELAÇÃO COMO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR AO JUÍZO A QUO QUE DÊ REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, COM A NOMEAÇÃO DE DEFESA TÉCNICA PARA ATUAR EM FAVOR DO RECORRIDO.

EM MESA AgExPe-SP 874 0005010-96.2014.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
AGRTE : Justica Publica
AGRDO(A) : REINALDO ROBERTO CAFFE
ADV : SP041574 SEIKEM TOGAWA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AgExPe-SP 875 0004329-87.2018.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
AGRTE : Justica Publica
AGRDO(A) : MAURO RAIMUNDO DE CASTRO
ADV : SP158490 IVAN DA CUNHA SOUSA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RSE-SP 8596 0000892-45.2018.4.03.6114
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : ARTUR ANISIO DOS SANTOS
ADV : SP257222 JOSE CARLOS ABISSAMRA FILHO
RECDO(A) : ELIZEU ALVAREZ DE LIMA
RECDO(A) : AYRTON PETRI
ADV : SP124516 ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO
RECDO(A) : EDISON DOS SANTOS
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
ADV : SP199092 RAFAEL DELGADO CHIARADIA
RECDO(A) : FRANCISCO BARBOSA DE MACEDO

ADV : SP355822 VIVIANE ALVES DE MORAIS
RECDO(A) : MARCELO CARVALHO FERRAZ
RECDO(A) : FRANCISCO DE PAIVA FANUCCI
ADV : SP184105 HELENA REGINA LOBO DA COSTA
RECDO(A) : HUMBERTO SILVA NEIVA
ADV : SP146195 LUIZ GUILHERME MOREIRA PORTO
RECDO(A) : ISA GRINSPUM FERRAZ
RECDO(A) : JOAO GRINSPUM FERRAZ
ADV : SP169064 PAULA BRANDAO SION
RECDO(A) : LUIZ MARINHO
ADV : SP343581 RODRIGO DOMINGUES DE CASTRO CAMARGO ARANHA
RECDO(A) : PAULO MARGONARI ADAMO
ADV : SP117043 LUIS RICARDO VASQUES DAVANZO
RECDO(A) : ALFREDO LUIS BUSO
ADV : PR040508 DANYELLE DA SILVA GALVÃO e outro(a)
ADV : SP407616 LEANDRO RACA
RECDO(A) : GIANCARLO SALVADOR LATORRACA
ADV : SP134332 MAURO JAUHAR JULIAO
RECDO(A) : JOSE CLOVES DA SILVA
ADV : SP253891 HUMBERTO BARRIONUEVO FABRETTI
ADV : SP316079 BRUNO BARRIONUEVO FABRETTI
RECDO(A) : LUIZ FERNANDO PIRES GUILHERME
ADV : SP109403 EXPEDITO SOARES BATISTA
RECDO(A) : PAULO ROBERTO RIBEIRO FONTES
RECDO(A) : HELIO DA COSTA
ADV : SP291482 BRUNO LAMBERT MENDES DE ALMEIDA
RECDO(A) : SERGIO SUSTER
ADV : SP096797 TANIA CRISTINA MARTINS NUNES
RECDO(A) : ANDERSON FABIANO FREITAS
RECDO(A) : PEDRO AMANDO DE BARROS
ADV : SP125605 ROBERTO SOARES GARCIA
RECDO(A) : JOSE EDUARDO FIGUEIREDO LEITE
ADV : SP189066 RENATO STANZIOLA VIEIRA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0003 ApCrim-SP 81188 0002000-94.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : SMITH CHIGOZIE NJOKU
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : SMITH CHIGOZIE NJOKU
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DA DEFESA E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, BEM COMO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO.

0004 ApCrim-SP 81210 0001364-94.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FRANK DA SILVEIRA CAMARGO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFESA.

0005 ApCrim-SP 81298 0001435-96.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : OBIORA MATHEW OKOLI reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE OBIORA MATHEW OKOLI, PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL SEMIABERTO E 700 (SETECENTOS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS

FATOS.

0006 ApCrim-SP 81211 0001488-77.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : NTHABISENG CAROLINE SETSOAI reu/ré preso(a)
ADV : SP422929 ANDRESSA DE BARROS COSTA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE NTHABISENG CAROLINE SETSOAI, PARA REDUZIR A PENA-BASE E FAZER INCIDIR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS.

0007 ApCrim-MS 80538 0007030-84.2015.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : RODRIGUES ALCANTARA
REPTE : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADVG : TIAGO JOSE FIGUEIREDO SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0009 ApCrim-SP 80929 0003574-52.2008.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : KATIA CRISTINA ALVES INACIO
ADV : PE039080 MARIA EDUARDA ARRUDA MAGALHAES DE OLIVEIRA
LOCIO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DA RÉ APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O PATAMAR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E PARA CONCEDER-LHE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, ESCLARECENDO, CONTUDO QUE A MERA CONCESSÃO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA NÃO EXCLUI A CONDENAÇÃO DA ACUSADA NAS CUSTAS DO PROCESSO.

0010 ApCrim-SP 80987 0002365-68.2015.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MILTON MOREIRA
ADV : SP190188 ELAINE SANTANA DA SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE EM RAZÃO DOS MAUS ANTECEDENTES E FIXAR DEFINITIVAMENTE A PENA DE MILTON MOREIRA EM 3 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 DIAS-MULTA.

0011 ApCrim-SP 81318 0000004-06.2018.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : LINCOLN DOS SANTOS PRADO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : HARIANY DOS SANTOS PRADO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LINCOLN DOS SANTOS PRADO PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

0015 ApCrim-SP 81244 0003191-56.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FRANCISCO MENDONCA DE SOUSA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU FRANCISCO MENDONÇA DE SOUSA.

0016 ApCrim-SP 81242 0009399-75.2016.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSE SOARES DE FREITAS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU JOSÉ SOARES DE FREITAS.

0017 ApCrim-MS 81281 0013695-82.2016.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : CESAR DOS SANTOS GONCALVES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : CESAR DOS SANTOS GONCALVES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU I) NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; II) NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU CESAR DOS SANTOS GONÇALVES.

0019 ApCrim-SP 81316 0004558-31.2016.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO CARLOS PEDROLIN
ADV : SP165517 VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA LITHOLDO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO CARLOS PEDROLIN
ADV : SP165517 VIVIANE PATRICIA SCUCUGLIA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, ABSOLVER O RÉU ANTONIO CARLOS PEDROLIN, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E, POR CONSEQUENTE, JULGAR PREJUDICADOS OS RECURSOS INTERPOSTOS PELA DEFESA E PELA ACUSAÇÃO.

0020 ApCrim-SP 80758 0002938-48.2017.4.03.6144
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : IBRAIM ANTONIO ABOU JOKJ
ADV : SP328102 ARNALDO CESAR SANTANA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL, E, NA PARCELA CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

0021 ApCrim-SP 79898 0002964-32.2018.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARIA JOSE DI SANTO NAVARRO
ADV : SP227092 CARLOS ANDRÉ LARA LENÇO
ADV : SP126961 ELIANA RESTANI LENCO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0025 ApCrim-SP 80682 0011791-66.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : CLAUDEMIR VALENCIO NEVES
ADV : SP166177 MARCIO ROBERSON ARAUJO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE A PRELIMINAR PARA REDUZIR A SENTENÇA ULTRA PETITA AOS LIMITES DA DENÚNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ; DE OFÍCIO, RECONHECER A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU RELATIVAMENTE AO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA PELA PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER O RÉU CLAUDEMIR VALENCIO NEVES DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 337-A, III, DO CÓDIGO PENAL (NFLD DEBCAD Nº 51.022.888-57 E Nº51.022.889-5), COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EVENTUAL OFERECIMENTO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL.

0030 ApCrim-SP 80976 0001817-07.2015.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PAULO CESAR OLIVEIRA COELHO
ADV : SP250287 RUBENS FERREIRA GALVÃO
APTE : JOSENILTON SILVA CABRAL
ADV : SP302586 ALEXIS CLAUDIO MUNOZ PALMA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR PAULO CESAR OLIVEIRA COELHO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR JOSENILTON SILVA CABRAL PARA FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO.

0031 ApCrim-SP 81164 0000266-84.2018.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LAERCIO AZEQUIEL DE LIMA
ADV : SP172465 SÉRGIO LUIS MINUSSI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0032 ApCrim-SP 80799 0001209-55.2018.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUIZ ANTONIO DA SILVA
APTE : LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO
ADV : SP065597 VERA LUCIA RIBEIRO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA.

0033 ApCrim-SP 81006 0013979-03.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PEDRO LUIS DE LIMA CARVALHO
ADVG : LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM RELAÇÃO AOS PECULATOS PRATICADOS NO PERÍODO DE 07/12/2004 A 08/11/2006 E, MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU PELA PRÁTICA DOS DELITOS DE PECULATO PRATICADOS EM 29/06/2007; 28/12/2007; 03/07/2008; 23/09/2008 E 08/12/2008, NOS TERMOS DO ARTIGO 312 C/C O ARTIGO 69, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONAR A PENA FIXADA EM 1º GRAU PARA 14 (QUATORZE) ANOS E 16 (DEZESSEIS) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA EM REGIME FECHADO, E 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS.

0036 ApCrim-SP 81279 0008266-35.2016.4.03.6130
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARIO CUNHA RODRIGUES
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS REFERENTES À CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 ANOS E 1 MÊS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 DIAS MULTA.

0038 ApelRemNec-SP 1379412 0020264-86.1999.4.03.6100
1999.61.00.020264-0

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : S/C IRMAS DA SANTA CRUZ
ADV : SP114655 JOSE AUGUSTO DE MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : S/C IRMAS DA SANTA CRUZ
ADV : SP114655 JOSE AUGUSTO DE MORAES
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TÃO SOMENTE PARA ESCLARECER AS OMISSÕES APONTADAS.

0040 ApCrim-SP 79302 0002480-02.2018.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ERICLEBER GOES OTA reu/ré preso(a)
ADV : SP365295 SILAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : SP266971 MAURO ATUI NETO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ERICLEBER GOES OTA.

0041 ApCrim-SP 80722 0003719-14.2018.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARINA CRISTINA LOBATO SILVA reu/ré preso(a)
ADV : AMANDA RIBEIRO COSTA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARINA CRISTINA LOBATO SILVA PARA DIMINUIR A PENA-BASE, FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA CUMPRIMENTO DE PENA, CONCEDER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, E DETERMINAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO, QUANDO NÃO MAIS PERTINENTES À INSTRUÇÃO PROCESSUAL, A RESTITUIÇÃO DO CELULAR APREENDIDO EM PODER DA RÉ, RESTANDO SUA PENA DEFINITIVA FIXADA EM 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E O PAGAMENTO DE 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO.

0042 ApCrim-SP 80391 0000100-87.2019.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SERGIO TARCISIO DE CAMPOS RODRIGUES reu/ré preso(a)
APTE : MILTON RUIZ HORACIO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO MILTON RUIZ HORACIO (PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PARA ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA E PARA DEFERIR-LHE OS

BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA) E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ACUSADO SERGIO TARCISIO DE CAMPOS RODRIGUES (APENAS PARA ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA E PARA DEFERIR-LHE OS BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA).

0043 ApCrim-SP 81300 0000783-79.2019.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : VITALII KOZIUK reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : VITALII KOZIUK reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELO ACUSADO VITALII KOZIUK (APENAS PARA REDUZIR SUA PENA-BASE E PARA DEFERIR-LHE OS BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA).

0044 ApCrim-SP 80064 0010761-22.2015.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : F.S.B. reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO FELIPE SANTIAGO BRANDÃO (APENAS PARA DEFERIR OS BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA).

0050 ApCrim-SP 74334 0003632-37.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ISMAEL DA SILVA VICENTE
ADVG : SERGIO MURILO F M CASTRO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, MANTENDO NA ÍNTEGRA A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0051 ApCrim-SP 71595 0007614-48.2016.4.03.6120

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
ADV : PR033710 EDSOM EIJI HATAOKA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO ACUSADO CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, APLICANDO-LHE A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, E MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA.

0052 ApCrim-SP 78818 0007860-55.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : NATANAEL PEREIRA DE ARAUJO
ADV : SP113609 RICARDO TADEU ILLIPRONTI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O RÉU NATANAEL PEREIRA DE ARAÚJO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 334-A, § 1º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ATUAL - LEI N.º 13.008/2014), À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADE ASSISTENCIAL A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS LEGAIS PERTINENTES, PELO MESMO PERÍODO DA PENA CORPORAL, BEM COMO PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL.

0053 ApCrim-SP 74823 0000166-81.2017.4.03.6122
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : EVELTON ROSA TEIXEIRA reu/ré preso(a)
APTE : FABRICIO CORREA MARCIANO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EVELTON ROSA TEIXEIRA reu/ré preso(a)
APDO(A) : FABRICIO CORREA MARCIANO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
CONDEN : MARCELO GRACINDO DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APLICAR A AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, PARA TODOS OS RÉUS NO CRIME DE CONTRABANDO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS EVELTON ROSA TEIXEIRA E FABRÍCIO CORREA MARCIANO, PARA ABSOLVÊ-LOS DA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 183 DA LEI N.º 9.472/1997, NA FORMA DO ARTIGO 386, INCISO VII (NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO), DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO REDUZIR AS PENAS-BASE DOS DELITOS DO ARTIGO 334-A, §1º, INCISOS I E II, E ARTIGO 288, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, REDUZIR AS PENAS-BASE DOS DELITOS DO ARTIGO 334-A, §1º, INCISOS I E II, E ARTIGO 288, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, TAMBÉM PARA O CORRÉU MARCELO GRACINDO DE OLIVEIRA, FIXANDO O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0055 ApCrim-SP 73829 0003730-07.2017.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : NILSO TORRES
ADV : SP334421A ELIANE FARIAS CAPRIOLI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, MANTENDO NA ÍNTEGRA A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0056 ApCrim-MS 78033 0000071-92.2018.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JEFERSON VENTURA DOS SANTOS
ADV : MS019732 ARTHUR RIBEIRO ORTEGA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO JEFERSON VENTURA DOS SANTOS, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AFASTAR A RUBRICA DOS MAUS ANTECEDENTES VALORADA NEGATIVAMENTE QUANDO DA 1ª ETAPA DE SUA DOSIMETRIA PENAL.

0062 ApCrim-SP 69138 0007617-27.2011.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FERNANDO GIL GAZE
APDO(A) : FABIO GIL GAZE
APDO(A) : NACIM GIL GAZE
ADV : SP209848 CARLOS AUGUSTO DUCHEN AUROUX
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO.

0071 ApCrim-SP 75728 0007443-10.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : EDMOND OSONDU NWAIGWE
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA DIMINUIR A FRAÇÃO DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA (CP, ART. 71), AUMENTAR A FRAÇÃO DE DIMINUIÇÃO DA PENA PELA CAUSA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA FIXADA DEFINITIVAMENTE EM 5 (CINCO) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 471 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM) DIAS-MULTA.

0072 ApCrim-MS 69492 0008336-59.2013.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : CRISTIANY ALVES FARIA
ADV : MG110291 RAFAEL MERCALDI
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0076 ApCrim-SP 73053 0003539-66.2016.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : ROMULO DELGADO DE SOUZA
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROMULO DELGADO DE SOUZA
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA REDUZIR A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 PARA O MÍNIMO LEGAL E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0077 ApCrim-MS 74417 0005089-59.2016.4.03.6002

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : MATHEUS AUGUSTO GOMES DOS SANTOS
ADV : WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0078 ApCrim-SP 74907 0009222-84.2016.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : EVELIN BANEGAS CHAVEZ
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E ALTERAR PARA O REGIME SEMIABERTO O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ)

MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0079 ApCrim-SP 74036 0002138-95.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : AYARY JULIETH RIVERO FUENMAYOR
APDO(A) : YOHANDRYS ELIAS RIVERO FUENMAYOR
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA ESTABELECIDO, PARA AMBOS OS RÉUS, EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0081 ApCrim-MS 80321 0000763-76.2018.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : JAIR BATISTA LIPPERT reu/ré preso(a)
ADV : DF034498 IGOR ABREU FARIAS
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CORRIGIR DE OFÍCIO A IMPUTAÇÃO QUANTO À ATIVIDADE CLANDESTINA DE TELECOMUNICAÇÃO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0083 ApCrim-SP 78928 0003607-30.2017.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : EDY CARLOS NERES DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP092645 MARIA DAS GRACAS GOMES BRANDAO
APTE : ADAO LUIZ FERREIRA DE ARAUJO reu/ré preso(a)
APTE : REGINALDO FERREIRA DA SILVA reu/ré preso(a)
APTE : JOSE VALDEMI SOARES SALES reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : JAIR NEVES DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP346739 LUIZ FERNANDO MAEDA SALLES
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : JOSE ROBERTO DA SILVA
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0087 ApCrim-SP 64092 0002156-43.2008.4.03.6116
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : VALDIR DE CAMARGO
ADV : SP117483 VALDEVAN ELOY DE GOIS
APTE : OTTO BOLFARINI
ADV : SP244700 THIAGO FONSECA SOARES MEGA
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE A ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA, REMANESCENDO A PROVA DA MATERIALIDADE APENAS QUANTO ÀS COMPETÊNCIAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001, REJEITAR AS DEMAIS QUESTÕES PRELIMINARES, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE OFÍCIO, AFASTAR A AGRAVANTE DO ART. 61, II, "G", DO CÓDIGO PENAL E REDUZIR A FRAÇÃO RELATIVA AO AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA PARA CADA UM DOS ACUSADOS ESTABELECIDO EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA.

0088 ApCrim-SP 72603 0013775-32.2009.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA

APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCUS ALEXANDRE FERREIRA
ADV : SP212459 VALTER ALBINO DA SILVA
SUS9099 : ALEXANDRE GONCALVES DUTRA
SUS9099 : WANDERSON AUGUSTO DA PAIXAO
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, IV, 109, III, 115, E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARCUS ALEXANDRE FERREIRA, RELATIVAMENTE À IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.176/91, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DA APELAÇÃO.

0090 ApCrim-SP 65273 0005069-75.2000.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : OTAVIO FRANCISCO CAMACHO
ADV : SP137659 ANTONIO DE MORAIS
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRARRAZÕES E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR OTAVIO FRANCISCO CAMACHO, COMO INCURSO NO ART. 168-A, § 1º, I, C.C O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0091 ApCrim-SP 66584 0005355-96.2014.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : JURACI DE OLIVEIRA COSTA
ADV : SP101267 GILMAR LUIZ PANATTO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, IV, 109, V, E 110, § 1º, DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RELATIVAMENTE AO CRIME DO ART. 355 DO CÓDIGO PENAL, MANTIDA A CONDENAÇÃO PELO CRIME DO ART. 168, § 1º, DO CÓDIGO PENAL E A PENA APLICADA.

0094 ApCrim-SP 66476 0004455-84.2012.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE MARIA DE JESUS
ADV : SP207721 ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : RODOLPHO STRADA APPOLARI
ADV : SP189423 MARCOS VINICIUS VIEIRA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE MARIA DE JESUS
ADV : SP207721 ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : RODOLPHO STRADA APPOLARI
ADV : SP189423 MARCOS VINICIUS VIEIRA
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS DEFESAS E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA AUMENTAR O VALOR DA CONDENAÇÃO À REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO (CPP, ART. 387, IV).

0095 ApCrim-SP 76059 0002894-56.2011.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ROBERIO CAFFAGNI
ADV : SP108332 RICARDO HASSON SAYEG

APDO(A) : ALBERTO BAHDOUR
ADV : SP155388 JEAN DORNELAS
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0098 ApCrim-SP 67298 0001706-05.2015.4.03.6133
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : EDISON LEME
ADV : SP064060 JOSE BERALDO
APTE : JOAQUIM RODRIGUES GOMES
ADV : SP177953 ANTONIO DE SOUZA
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR, NEGAR
PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOAQUIM RODRIGUES GOMES E DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO DE EDISON LEME PARA REDUZIR A PENA-BASE, A QUAL
SE ESTENDE, DE OFÍCIO, AO OUTRO CORRÉU, FICANDO A PENA DEFINITIVA, PARA
CADA UM DELES, ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE
RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SENDO SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS
RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0100 ApCrim-SP 67723 0000038-34.2007.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APDO(A) : OCTAVIO LUIS BOLOGNESI BASTOS VICENZOTTO
ADV : MT018570B WELDER GUSMA JACON
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PORÉM, DE
OFÍCIO, ALTERAR O FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO PARA O ART. 386, V, DO
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0102 ApCrim-SP 70035 0000593-41.2014.4.03.6136
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : LUIZ FERNANDO BATISTA
ADV : SP227312 HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : LUIZ FERNANDO BATISTA
ADV : SP227312 HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE
OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUIZ FERNANDO BATISTA
RELATIVAMENTE AO DELITO PREVISTO ART. 55 DA LEI N° 9.605/1998.

0103 ApCrim-SP 73418 0005567-80.2015.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : JOSE SISDELLI
ADV : SP020226 ANTONIO ALVES FRANCO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE
OFÍCIO, CORRIGIR ERROS MATERIAIS DA SENTENÇA, FICANDO A PENA DEFINITIVA
FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME
INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA.

0104 ApCrim-SP 74673 0001556-06.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : EVANDRO ELCIOMAR PEREIRA DA SILVA
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE

OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA UM SALÁRIO MÍNIMO.

0105 ApCrim-SP 79917 0005490-15.2017.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADELSONOGUEIRA reu/ré preso(a)
APTE : IVANNOGUEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP199838 MÔNICA DE QUEIROZ ALEXANDRE
APDO(A) : Justiça Pública
CONDEN : LUIZ ANTONIO GERMANO FILHO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE ADELSONOGUEIRA E IVANNOGUEIRA, A FIM DE, COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CPP, ABSOLVER OS ORA APELANTES (ADELSONOGUEIRA E IVANNOGUEIRA) DAS ACUSAÇÕES RELACIONADAS À PRÁTICA DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, BEM COMO PARA: I) DETERMINAR A REDUÇÃO DAS PENAS ATRIBUÍDAS AOS ORA APELANTES PELA PRÁTICA DE ESTELIONATO NA FORMA TENTADA, AFASTANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS, II) FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO DE CUMPRIMENTO, III) DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE CADA UMA DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS. DECIDE, AINDA, REVOGAR AS PRISÕES PREVENTIVAS DECRETADAS EM DESFAVOR DOS ORA APELANTES, DEVENDO SER EXPEDIDOS OS CORRESPONDENTES ALVARÁS DE SOLTURA CLAUSULADOS. POR FIM, DECIDE, DE OFÍCIO, ABSOLVER TAMBÉM O CORRÉU LUIZ ANTÔNIO GERMANO FILHO DA ACUSAÇÃO RELACIONADA À PRÁTICA DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 580 DO CPP, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO VII, DO CPP, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO
Presidente do(a) DÉCIMA PRIMEIRA TURMA